



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021-PE/SEMSA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021-PE/SEMSA**

Aos dezessete dias de mês de maio de dois mil e vinte e um, o Município de Rurópolis, com sede na Rua dez de maio nº 125 centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº033/2021-PE/SEMSA**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **PIAU FORMULARIOS EIRELI**, com CNPJ/MF. N.º 15.762.990/0001-72, com sede na Avenida São Sebastião, N.º1357 – Aldeia, Santarém-Pará, neste ato representado pelo Sr(a). **EUCLIDES LIRA REGO**, Portador da Carteira de Identidade n.º.2432640-SSP/PA e CPF/MF. N.º 110.928.152-87, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto de **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS, HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIVAP (UNIDADE INTEGRADA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CIPCOVID, MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA.**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
21	60	UNID	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 - 30 FLS - UNIDADES	KIT	R\$23,80	R\$1.428,00
22	30	UNID	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 - CX COM 5000 UNIDADES	GRAMPLINE	R\$5,11	R\$153,30
23	100	CAIXA	LÁPIS N.º 2 - CX COM 50 UNIDADES	BRW	R\$13,50	R\$1.350,00
24	100	UNID	PRANCHETAS ACRÍLICO TAMANHO A4	WALEU	R\$8,00	R\$800,00
25	80	UNID	REMOVEDOR DE GRAMPOS - ESPATULA	CHAPARRAW	R\$1,70	R\$136,00
26	50	UNID	TESOURA USO GERAL 21,6CM,LÂMINA DE AÇO INOX,CABO DE POLIPROPILENO,MARCA DE REFERENCIA:MONDIAL OU SIMILAR SUPERIOR.	LEONORA	R\$5,95	R\$297,50
27	50	UNID	TESOURA USO GERAL 19,5CM,LÂMINA DE AÇO INOX,CABO DE POLIPROPILENO,MARCA DE REFERENCIA:TRAMOTINA OU SIMILAR SUPERIOR.	LEONORA	R\$7,55	R\$377,50
29	80	UNID	ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 22MM DE LARGURA. AVANÇO	CIS	R\$3,00	R\$240,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O Trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

			GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.			
31	200	UNID	COLA BRANCA 250 G, PASTOSA, LAVAVEL EMBALAGEM PLASTICA	IRIS	R\$3,93	R\$786,00
34	300	UNID	PASTA SUSPENSIVA FEITA EM PAPEL KRAFT, HASTES PLÁSTICAS, COM GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA INDIVIDUAL. DIMENSÕES: 36X24CM.	GOLDEN	R\$1,40	R\$420,00
35	300	UNID	PASTA ELASTICO PLÁSTICO – UNIDADES	POLIBRAS	R\$1,70	R\$510,00
36	5	UNID	GRAMPEADOR TAPECEIRO TIPO PISTOLA DIMENSÕES: 15,0CMX4,5CMX8,0CM.	JOCAR	R\$69,00	R\$345,00
38	50	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/6 5.000 UND	CHAPARRAW	R\$12,90	R\$645,00
39	80	UNID	PASTA SANFONADA A4-31 DIVISÓRIAS-COR TRANSPARENTE 100% RECICLÁVEL, FECHAMENTO COM ELÁSTICOS, 31 ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS-L: 330 X A: 240 MM.	DAC	R\$34,65	R\$2.772,00
40	50	ROLO	TNT ROLO COM 50 MTS - UNIDADES (CORES VARIADAS) 1,40 DE LARGURA	TNTECH	R\$66,00	R\$3.300,00
41	200	UNID	PASTA AZ LARGA – UNIDADES	FRAMA	R\$8,00	R\$1.600,00
42	120	UNID	ISOPOR - 10MM – FOLHAS	ISOPLACA	R\$3,20	R\$384,00
43	120	UNID	ISOPOR - 20 MM – FOLHAS	ISOPLACA	R\$4,70	R\$564,00
44	120	UNID	ISOPOR 40 MM – FOLHAS	ISOPLACA	R\$8,35	R\$1.002,00
45	100	UNID	BOLA DE ISOPOR 30MM	ISOPLACA	R\$0,75	R\$75,00
46	100	UNID	BOLA DE ISOPOR 25 MM	ISOPLACA	R\$0,60	R\$60,00
47	100	UNID	BOLA DE ISOPOR 50 MM	ISOPLACA	R\$0,75	R\$75,00
48	100	UNID	BOLA DE ISOPOR 75 MM	ISOPLACA	R\$1,59	R\$159,00
49	100	UNID	BOLA DE ISOPOR 90 MM	ISOPLACA	R\$2,76	R\$276,00
51	40	UNID	GRAMPEADOR METÁLICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA GRAMPOS DE 26/6 . CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 50 FOLHAS	GRAMPLINE	R\$28,50	R\$1.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

54	50	UNID	CALCULADORA ELETRÔNICA,TAMANHO: 14,9 X 12 CM, 12 DÍGITOS,MR MC MRC FUNÇÃO DE MEMÓRIA, POSSUI DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TECLAS EM PLÁSTICO	MAXPRINT	R\$19,00	R\$950,00
55	50	UNID	CALCULADORA ELETRÔNICA,TAMANHO:13,2 X 10,5 CM, 8 DÍGITOS,MR MC MRC FUNÇÃO DE MEMÓRIA, POSSUI DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TECLAS EM PLÁSTICO	MAXPRINT	R\$11,00	R\$550,00
57	300	UNID	RÉGUA CRISTAL 50 CM	WALEU	R\$1,80	R\$540,00
59	100	PCT	BALÃO Nº 9 LISO, COR VIBRANTE,COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL.EMBALAGEM COM 50 UND.	PIC PIC	R\$5,35	R\$535,00
61	50	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 8GR	LEONORA	R\$5,00	R\$250,00
63	50	UNID	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, MÉDIO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO,BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	BRW	R\$14,10	R\$705,00
64	50	UNID	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO,BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	MASTERPRINT	R\$31,50	R\$1.575,00
67	200	UNID	BORRACHA ESCOLA DUPLA COR/AZUL/VERMELHO, PARA APAGAR ESCRITA DE LAPIS/GRAFITE	TRIS	R\$0,55	R\$110,00
71	50	UNID	TINTA PARA PINCEL 40 ML	GRAMPLINE	R\$2,34	R\$117,00
75	500	CAIXA	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210X297 M, 75 G/M², BRANCO ALCALINO, CAIXA COM 10 PCT (RESMA COM 500 FLS).MARCA DE REFERENCIA	REPORT	R\$132,00	R\$66.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

			CHAMEX OU SIMILAR SUPERIOR			
76	500	UNID	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210X297 M, 75 G/M <sup>2</sup> , BRANCO ALCALINO, (RESMA COM 500 FLS).MARCA DE REFERENCIA CHAMEX OU SIMILAR SUPERIOR	REPORT	R\$12,80	R\$6.400,00
77	250	UNID	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210X297 M, 75 G/M <sup>2</sup> , DIVERSAS CORES, (RESMA COM 100 FLS).MARCA DE REFERENCIA CHAMEQUINHO OU SIMILAR SUPERIOR	SENINHA	R\$4,35	R\$1.087,50
78	300	UNID	PAPEL COCHÊ PARA CERTIFICADO 170GR 50X1	MENNO	R\$12,00	R\$3.600,00
80	200	UNID	PAPEL CAMURÇA 48X66CM	VMP	R\$0,73	R\$146,00
82	200	UNID	E.V.A LISO COM BRILHO 40X48CM	RDJ	R\$3,19	R\$638,00
83	200	UNID	E.V.A LISO 40X48CM	RDJ	R\$1,00	R\$200,00
84	100	UNID	LIVRO ATAS SEM MARGEM CAPA DURA - 200 FOLHAS NUMERADAS,205MM X 300MM,56 G/M <sup>2</sup> .	TILIBRA	R\$16,50	R\$1.650,00
85	100	UNID	LIVRO ATAS SEM MARGEM CAPA DURA - 100 FOLHAS NUMERADAS,205MM X 300MM,56 G/M <sup>2</sup> .	SIDGRAFH	R\$11,00	R\$1.100,00
86	50	UNID	LIVRO CAIXA 50 FOLHAS	TILIBRA	R\$9,00	R\$450,00
87	50	UNID	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA,100 FOLHAS;205MM X 300MM ;CAPA DE PAPELÃO	SIDGRAFH	R\$7,50	R\$375,00
88	500	UNID	PAPEL KRAFT CARTÃO 48X66CM, 240G	VMP	R\$0,95	R\$475,00
91	500	UNID	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 177mm x 240mm	STTIF	R\$3,30	R\$1.650,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 107.998,80</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do Contrato em **27/05/2021** extinguindo-se em **27/05/2022**.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



# PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**  
**365                    365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2021-PE/SEMSA-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



# PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

**- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**- Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:





PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2021-PE/SEMSA-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-Pará, 27 de maio de 2021.

---

**FRANCISCA SOARES SCHOMMER**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ (MF) 12.352.501/0001-16  
CONTRATANTE

---

**EUCLIDES LIRA REGÔ**  
CPF Nº 110.928.152-87  
**PIAU FORMULARIOS EIRELI**  
CNPJ (MF) 15.762.990/0001-72  
CONTRATADA